

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em: 23/2/2010. DODF nº 37, de 24/2/2010. Portaria nº 33, de 25/2/2010. DODF nº 39, de 26/2/2010.

Parecer nº 39/2010-CEDF Processo nº 410.003808/2008 Interessado: **Colégio Galileu**

- Credencia, pelo período de 27/9/2008 a 31/12/2012, o Colégio Galileu.
- Autoriza a oferta da educação infantil: creche e pré-escola e o ensino fundamental de nove anos anos iniciais e de oito anos, 3ª e 4ª séries.
 - Aprova a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares.

HISTÓRICO – O Colégio Galileu, mantido pelo Centro Educacional Galileu S/C Ltda., situados na Quadra 603, Conjunto 3, Lotes 18/19, Recanto das Emas – Distrito Federal, solicita o credenciamento e a autorização para oferecer a educação infantil: creche e pré-escola e o ensino fundamental – anos iniciais (1° ao 5°).

A instituição educacional foi credenciada, inicialmente, pelo prazo de cinco anos, pela Portaria 203/98-SEC-DF, de 22/9/98, expedida com base no Parecer 219/88-CEDF, que também autorizou o funcionamento da educação infantil: pré-escola e do ensino fundamental da 1ª à 4ª série. Foi recredenciado, por cinco anos, a partir de 26/9/2003, pela Portaria 395/2006-SEDF, de 23/11/2006, prazo vencido em 26/9/2008.

A Ordem de Serviço 107/2006-SUBIP/SEDF, de 20/11/2006, aprovou a mudança de denominação para Colégio Galileu e a mudança de endereço.

Tendo perdido o prazo para requerer o recredenciamento, solicitou novo credenciamento, justificando que houve equívoco da instituição ao consultar a Portaria que concedia o recredenciamento considerando prazo anterior.

ANÁLISE – O processo foi instruído no regime da Resolução 1/2005-CEDF, não contrariando a Resolução 1/2009-CEDF, sendo autuado em 24/11/2008, com a seguinte documentação:

- Requerimento dirigido ao Secretário de Estado de Educação fl. 1;
- Declaração de que a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar destinam-se a análise pela Secretaria de Estado de Educação fl. 2;
 - Declaração do diretor, informando seu vínculo com a instituição educacional fl. 3;
 - cópia do Contrato Social e suas alterações fls. 4 a 18;
- Demonstrativo da capacidade econômica e financeira Relação de Faturamento, expedido por CAPS Luck Assessoria Contábil Ltda. fl. 19;
- cópia do Alvará de Funcionamento 00126/2008, expedido pela Administração Regional do Recanto das Emas, em 11/6/2008, com validade de 12 meses fl. 20;
- cópia da Portaria 395/2006-SEDF, de 23/11/2006, que recredencia, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 26 de setembro de 2003, o Centro de Ensino Galileu fl. 21;
- cópia da Ordem de Serviço 107/2006-SUBIP/SEDF, que aprovou a mudança de denominação e mudança de endereço da instituição educacional fl. 22;

AND CALLED TO THE CALLED TO TH

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



2

- cópia de Contratos de Locação fls. 23 a 25;
- Relação do mobiliário, equipamentos e recursos didático-pedagógicos fl. 26;
- Justificativa fls. 27 a 29;
- Relatório das Melhorias Qualitativas fls. 30 a 37;
- Calendário Escolar 2009 fl. 38;
- Quadro Demonstrativo do Corpo Docente, Técnico-Pedagógico e Administrativo fls. 39;
- Regimento Escolar fls. 40 a 70;
- Proposta Pedagógica, fls. 71 a 91;

Posteriormente, foram anexados aos autos, os seguintes documentos:

- Planta baixa das instalações (fl. 104);
- cópia do Alvará de Funcionamento, revalidado pela Administração Regional do Recanto das Emas fl. 165;
 - nova versão da Proposta Pedagógica -fls. 105 a 130;
 - nova versão do Regimento Escolar fls. 131 a 162;
 - oficio informando como seria a implantação do ensino fundamental de nove anos fl. 175.

A nova versão do Regimento Escolar (fls. 131 a 162) foi apresentada após atendimento de diligência determinada pela Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/SEDF. O documento apresenta-se elaborado de acordo com a legislação e normas em vigor, contendo os itens previstos no artigo 158 da Resolução 1/2009-CEDF, além de manter coerência com a Proposta Pedagógica. Sua aprovação é de competência da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

A Proposta Pedagógica reformulada foi acostada às fls. 105 a 130 dos autos, após cumprimento de diligência determinada pela Cosine. O documento atende ao disposto nos artigos 161, 162, 163 e 165 da Resolução 1/2009-CEDF.

Segundo o documento, os Fundamentos Norteadores da Prática Educativa estão alicerçados no construtivismo pós-piagetiano. Estes retratam a organização pedagógica e curricular da educação e ensino oferecidos.

A missão do Colégio Galileu está fundamentada nos princípios da ética, do respeito aos valores sócio culturais e políticos e desenvolve seu currículo, inspirado nos princípios constitucionais, e nos termos das demais legislações vigentes.

A avaliação visa identificar em que medida os objetivos propostos para o ensino são alcançados e tem por finalidade principal auxiliar o aluno, concebendo-o como responsável e participante do processo educativo no sentido de favorecer-lhe a tomada de consciência sobre suas conquistas e apontar-lhe alternativas passíveis de solução nos componentes curriculares e na vida.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



3

O ensino fundamental de nove anos – do 1º ao 5º ano, foi implantado progressivamente, a partir de 2006, em convivência com as séries iniciais do ensino fundamental de oito anos, em regime de extinção gradativa, concluída em 2009.

As matrizes curriculares do ensino fundamental de nove anos, anos iniciais, bem como do ensino fundamental de oito anos – 3ª e 4ª séries, constituídas pela base nacional comum e Língua Estrangeira Moderna – Inglês, na parte diversificada, atendem aos dispositivos legais vigentes. São oferecidos 4 (quatro) módulos-aula diários e 20 (vinte) semanais com duração de sessenta minutos, perfazendo um total anual de 800 (oitocentas) horas. Incluem-se entre os temas transversais História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, Educação Ambiental, Direitos das Crianças e dos Adolescentes, Música e Direito e Cidadania.

O Engenheiro Civil da Secretaria de Estado de Educação vistoriou a instituição e assinou o Laudo Técnico para Escolas Particulares nº 390/2009, de 25/9/2009, atestando que a mesma se encontra em condições físicas para oferecer as etapas de Ensino da Educação Básica: Educação Infantil de 2 a 5 anos e Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

O Relatório de Melhorias Qualitativas apresentado explicita, entre outros, o aprimoramento administrativo e didático-pedagógico, a qualificação dos recursos humanos, a modernização de equipamentos e instalações e a realização de atividades envolvendo a comunidade.

Podem-se destacar das melhorias ocorridas: aquisição de equipamentos na área de informática; elaboração e execução de projetos pedagógicos; promoção de cursos na área de informática, voltados para a prática em sala de aula, realização de projetos como *Festa da Família* e realização de eventos e palestras envolvendo a comunidade; concessão de bolsas de estudos, fl. 171.

A visita in loco, realizada em 12/11/2009, foi acompanhada pelo Diretor e também mantenedor da instituição educacional Sr. Francion Amarante Severo, onde foi verificado os aspectos descritos a seguir:

Todos os aspectos físicos foram inspecionados, estando organizados e limpos, além de compatível com as etapas oferecidas. Sugeriu-se a mudança do acesso para o espaço de recreação, objetivando melhorar o ruído causado nos outros ambientes, além de sua ampliação.

Quanto aos registros, a Secretaria Escolar está informatizada e dispõe de livros/atas devidamente escriturados: Livro de registro de matrículas, de abertura e encerramento de ano letivo, de ocorrências diárias; Atas de Conselho de Classe e reuniões de Pais e Mestres e Dossiê de alunos e Diário de Classe.

O dossiê dos alunos está organizado em pastas, por ordem alfabética, conforme documentação exigida e também dos funcionários da instituição.

O Relatório de melhorias qualitativas foi compatibilizado.

...

A instituição apresenta uma equipe docente, técnico-pedagógica e administrativa habilitada constatada, por amostragem, com a documentação que consta em seus arquivos.

PONTOS YERRIS

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



4

O número de alunos em 2009 foi de 129, distribuídos entre a educação infantil e o ensino fundamental, semelhante ao atual quantitativo de alunos.

CONCLUSÃO – Em face do exposto, dos elementos de instrução do processo e do relatório da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/SEDF, o parecer é por:

- a) credenciar, pelo período de 27/9/2008 a 31/12/2012, o Colégio Galileu, situado na Quadra 603, Conjunto 3, Lotes 18/19, Recanto das Emas Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Galileu S/C Ltda., com sede no mesmo endereço;
- b) autorizar a oferta da educação infantil: creche para crianças de dois e três anos de idade e pré-escola para crianças de quatro e cinco anos de idade;
- c) autorizar a oferta do ensino fundamental de nove anos, anos iniciais 1° ao 5° ano, com implantação gradativa, a partir de 2006, em convivência com o ensino fundamental de oito anos séries iniciais, em extinção progressiva;
- d) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares para o ensino fundamental de nove anos de duração anos iniciais 1º ao 5º e do ensino fundamental de oito anos de duração 3ª e 4ª séries, que constituem, respectivamente, os anexos I e II deste Parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 9 de fevereiro de 2010

JOSÉ DURVAL DE ARAUJO LIMA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 9/2/2010

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



5

Anexo I do Parecer nº 39/2010-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO GALILEU

Etapa: Ensino Fundamental de nove anos

Regime: Seriado Anual **Módulo**: 40 semanas

Turno: Diurno

PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS INICIAIS				
		1°	2°	3°	4°	5°
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
	Artes	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X	X
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS		20	20	20	20	20
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS		800	800	800	800	800

OBSERVAÇÕES:

1. Nos anos iniciais do ensino fundamental de nove anos são oferecidas 4 horas de atividades, sendo o módulo-aula de 60 minutos cada, conforme a carga horária abaixo:

Matutino: 7h30 às 11h45 Vespertino: 13h30 às 17h45

- 2. O intervalo é de 15 (quinze) minutos.
- 3. Do Ensino Fundamental de nove anos:
 - Incluem-se os Temas Transversais:
 - História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, conforme Lei nº 11.645/2008;
 - Educação ambiental, conforme Lei nº 9.795/1999;
 - Direitos das crianças e dos adolescentes, conforme Lei nº 11.525/2007;
 - Música, conforme a Lei nº 11.769/2008;
 - Direito e Cidadania, exigência da Lei Distrital nº 3.940/2007;
 - Ética, Educação para o Trânsito, Pluralidade Cultural e Saúde.
- 4. A cada ano letivo a instituição definirá o quantitativo da carga horária para cada componente curricular, atendendo aos interesses e às necessidades da clientela.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



6

Anexo II do Parecer nº 39/2010-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO GALILEU

Etapa: Ensino Fundamental de oito anos

Regime: Seriado Anual Módulo: 40 semanas Turno: Diurno

PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CUPDICULADES	SÉRIES		
PARTES DO CURRICULO	COMPONENTES CURRICULARES	3ª	4 ^a	
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	
	Matemática	X	X	
	Ciências	X	X	
	Geografia	X	X	
	História	X	X	
	Educação Física	X	X	
	Artes	X	X	
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS		20	20	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS			800	

OBSERVAÇÕES:

1. Nas séries iniciais do ensino fundamental de oito anos são oferecidas quatro horas de atividades, sendo o módulo-aula de 60 minutos cada, conforme a carga horária abaixo:

Matutino: 7h30 às 11h45 Vespertino: 13h30 às 17h45

- 2. O intervalo é de 15 (quinze) minutos.
- 3. Do Ensino Fundamental de oito anos:
 - Incluem-se os Temas Transversais:
 - História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, conforme Lei nº 11.645/2008;
 - Educação ambiental, conforme Lei nº 9.795/1999;
 - Direitos das crianças e dos adolescentes, conforme Lei nº 11.525/2007;
 - Música, conforme a Lei nº 11.769/2008;
 - Direito e Cidadania, exigência da Lei Distrital nº 3.940/2007;
 - Ética, Educação para o Trânsito, Pluralidade Cultural e Saúde.
- 4. A cada ano letivo a instituição definirá o quantitativo da carga horária para cada componente curricular, atendendo aos interesses e às necessidades da clientela.